

PLS 00421/2007

ISENÇÃO DE IR A PARTIR DE 65 ANOS ATÉ 70 QUANDO A ISENÇÃO SERÁ TOTAL

Em 17/04/2007

Ementa:

Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para conceder isenção total do imposto de renda da pessoa física aos rendimentos de aposentadoria e pensão, para os maiores de setenta anos, iniciando-se com isenção de vinte por cento dos rendimentos aos sessenta e seis anos.

Autor: Efraim Morais

Apreciação: Não informado.

Relator: Jayme Campos - DEM/MT

Situação: Não informada.

Observações: Não informada.

Andamento da Proposição

Em 30/11/2009 CSSF - Aguardando parecer

Devolvido ao Relator, Dep. João Campos (PSDB-GO)

Em 28/5/2009

A Presidência comunica ao Plenário que se esgotou ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação da matéria pelo Plenário, que foi aprovada em caráter terminativo e vai à Câmara dos Deputados. - À SCLSF. 3/6/09 - Ofício SF nº 834 de 02/06/09, ao Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando o projeto para revisão, nos termos do art. 65 da Constituição Federal (fls. 38 a 40).